



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81.

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 7267/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CONTENCIOSO VISANDO A IDENTIFICAÇÃO DE POSSIVEL INFRAÇÃO E RESPECTIVA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADA POR PARTICIPANTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

O Senhor **Clodomar Scapim de Carvalho**, Secretário Municipal de Administração no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando: todo o conjunto de informações contidas no ldoc Memorando nº 4226/2024, que refere ao Pregão que se refere ao Pregão Eletrônico nº 024/2023.

Considerando: o contido no Artigo nº 77 e seguintes da Lei de Licitações nº 8.666/1993.

Considerando: o teor do Artigo 5º combinado com o Artigo 20, ambos do Decreto nº 7146/2020, de 15 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR comissão especial para a condução do Processo Administrativo nº 01/2024, de natureza contenciosa e com garantia de ampla defesa, com o objetivo de apurar possível irregularidade praticada por participante ao Pregão Eletrônico nº 024/2023, cuja investigação preliminar deu-se no Memorando 4226/2024.

Art. 2º A comissão Especial será composta pelos seguintes servidores efetivos municipais:

Matricula	Nome	Cargo
201857	Ana Carolina de Andrade Borba	Advogada
201892	Maurício Roberto Ceolim	Engenheiro Civil
201638	Nathania Vansan Camillo Casarotto	Agente Administrativo

Parágrafo Único. Fica designada Presidente do Comissão a Servidora Ana Carolina de Andrade Borba.

Art. 3º A Comissão deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e sem prejuízo das funções normais de seus componentes, a apresentar. A Secretaria Municipal de Administração relatório minucioso e circunstanciado, observado o princípio de ampla defesa e do contraditório, que contenha considerações e conclusões conceituais, quantitativas e qualitativas.

Art. 4º No complemento da observância da legislação vigente, a comissão poderá valer-se, também e se necessário, das disposições contidas na Lei estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 10 de junho de 2024.


Clodomar Scapim de Carvalho
Secretario Municipal de Administração

Publicado no Órgão Oficial do Município	
3733	Edição
de 16 J. 06	de 24
Secretário	03